ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE LEI N°165/2019

LEI Nº165/2019

INSTITUI O PROGRAMA "CONSTRUINDO SONHOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art1º.Fica instituído no âmbito do Município de Argirita, o Programa Municipal "CONSTRUINDO SONHOS", que tem por objetivo a concessão de recursos financeiros, mão-de-obra e material de construção, para reforma, adaptação, pintura, melhoria ou ampliação de moradias às famílias residentes no Município de Argirita.

Parágrafo único. Podem ser beneficiários do programa instituído pela presente lei pessoas jurídicas que sejam beneficiárias de outros programas ou convênios instituídos pelo Município de Argirita.

- Art 2°.O Programa Municipal "CONSTRUINDO SONHOS" será desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social com recursos a elas consignados, obtidos através de dotações orçamentárias próprias, doações, convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e repasses feitos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais.
- **Art. 3º.** Para se habilitarem como beneficiárias do Programa "CONSTRUINDO SONHOS", as pessoas físicas e jurídicas deverão realizar cadastro junto à Secretaria de Assistência Social, que fará estudo sócio econômico para comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos em regulamento próprio.
- Art. 4°.Constatada a necessidade, poderá o Município de Argirita doar os materiais de construção necessários ao atendimento das necessidades dos beneficiários, bem como custear a mão de obra necessária à realização das obras previstas na presente lei, podendo para tanto valer-se de mão de obra de servidores do quadro do Município ou de empresas terceirizadas, contratadas na forma da lei.
- **Art. 5°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.
- **Art.** 6°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 7°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 30 de julho de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito do Município de Argirita - MG

Publicado por: Márcio Pereira de Castro Ramos Junior Código Identificador:F6EEFFD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2019. Edição 2564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/